



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6386 - Quinta-feira, 19 de novembro de 2020
Divulgação: Quinta-feira, 19 de novembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos arrolados no processo SEI 20.0.000094629-0, designando os servidores MANUELA FRANCO LOPES DA COSTA, 492830/6, Arquiteto, CARLOS ALBERTO SANT'ANA, 113594/4, Arquiteto, LEONARDO DOUGLAS PILOTTI SIQUEIRA, 1151053, Titular, NATHÁLIA KRONBAUER, 1051369, Suplente, como membros, através da Portaria 125 de 19/11/2020 (processo 20.0.000094629-0).

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

RETIFICAÇÃO
PORTARIA 109/2020
PROCESSO 20.0.000088841-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 20.715, de 3 de setembro, RESOLVE fazer a seguinte retificação e inclusão na respectiva portaria:

Fica acrescentado no art. 9º os seguintes parágrafos:

§3º- Para os homologados que receberão duas (02) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, somando R\$ 20.000,00 (vinte mil) poderão emitir 02 (dois) recibos no prazo inferior a 30 (trinta) dias;

§4º- O recebimento das parcelas poderá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, não sendo necessário intervalo de pagamento entre as mesmas;

§5º- O valor a ser pago de cada parcela não deverá ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil);

§6º- Para os homologados que receberão ATÉ 02 (duas) parcelas que somadas tenha valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão emitir recibos separados, e o pagamento poderá ocorrer distintamente também dentro do mesmo mês.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA 99/2020
PROCESSO 20.0.000081921-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 20.715, de 3 de setembro, RESOLVE fazer a seguinte retificação e inclusão na respectiva portaria:

Fica acrescentado o §8º no art. 6º da portaria, tendo a seguinte redação:

§8º- Fica estabelecido pelo Secretário da Cultura que:

I- O recebimento das parcelas poderá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, não sendo necessário intervalo de pagamento entre as mesmas;

II- **O valor a ser pago de cada parcela não deverá ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil);**

III- Para os homologados que receberão **ATÉ 02 (duas) parcelas** que somadas tenha valor **superior a R\$ 10.000,00** (dez mil reais) deverão emitir recibos separados, e o pagamento poderá ocorrer distintamente também dentro do mesmo mês;

IV- Para os homologados que receberão **ATE 02 (duas) parcelas com valores distintos que somadas não ultrapasse R\$ 10.000,00** (dez mil reais) deverão emitir recibos separados, com possibilidade de datas dentro do mesmo mês e o pagamento também poderá ocorrer unicamente.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br